

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM EMPREGOS  
PÚBLICOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO 4/2013-EBSERH/HUCAM-UFES

EDITAL Nº 65 – EBSERH – ÁREA ADMINISTRATIVA – CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA  
CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais normas pertinentes, a **CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA** do Concurso Público 4/2013-EBSERH/HUCAM-UFES, referente ao Edital nº 04 – ÁREA ADMINISTRATIVA, **em cumprimento à decisão concedida nos autos nº 0002085-55.2014.4.02.5050 (2014.50.50.002085-7) proferida pelo 2º Juizado Especial Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo**, conforme segue:

**Art. 1º** Fica **CONVOCADO**, em cumprimento a decisão judicial especificada acima, o candidato **Kleyson Machado Corteletti**, inscrição **13528488**, para a **perícia médica, que realizar-se-á no dia 24/04/2014 (QUINTA-FEIRA), na Maxi Prev Medicina Ocupacional, localizada na Rua Antônio Aleixo, Nº 55, Bairro Horto, Vitória-ES, às 9h (Horário local)**.

**I - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme descrito neste edital.**

**Art. 2º** O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munido de documento de identidade original e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.

**Art. 3º** Conforme estabelecido nos subitens 4.16.1 e 4.17 “O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.” e “Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.”

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

23 de abril de 2014.

JOSÉ RUBENS REBELATTO  
Presidente da EBSERH